

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 074/2022

Data: 21/03/2022

Assunto: Reenquadramento de Agente de Organização Escolar

Prezados,

Retransmitimos a seguir, informações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /CGRH N.º. 86/2022, de 17-03-2022:

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa que o sistema de Reenquadramento de que trata o Artigo 7º das Disposições transitórias da LC 1.144/2011, acrescido pela LC 1.361/2021, encontra-se disponível na Plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), do *link*: <https://sed.educacao.sp.gov.br/>, na opção: Recursos Humanos > Reenquadramento – LC 1144/2011, para que os Agentes de Organização Escolar possam requerer seu reenquadramento.

Para acompanhamento do pedido, o perfil das unidades escolares (Diretor de Escola) e da Diretoria de Ensino (CRH) encontram-se habilitados.

O servidor só poderá ser reenquadrado uma vez; portanto, caso o servidor ainda não tenha concluído o curso e pretenda utilizar este título para o reenquadramento, é importante que o certificado de conclusão seja apresentado na sua unidade escolar em tempo hábil para inserção do curso no sistema de formação curricular.

Havendo necessidade de alteração ou exclusão de cursos na formação acadêmica, será possível ao servidor efetuar a alteração no sistema SED, devendo observar que o prazo limite será até o último dia do mês em que realizou o pedido.

Cursos de pós-graduação em nível de especialização serão aceitos com a carga horária mínima de 360h e reconhecidos pelo MEC (Resolução CNE nº 1, de 6/4/2018).

Lembramos que para apresentação do certificado de pós-graduação é necessário que conste no sistema Formação Curricular a graduação.

A autenticação do certificado ou diploma a que se refere o artigo 7º das Disposições Transitórias da LC 1.144/2011, acrescido pela LC 1.361/2021, cabe ao Diretor de Escola de sua Unidade Escolar, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018.

Atenciosamente

Irihá de Oliveira Takezawa
Diretor I – NAP

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – CRH

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino